



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Processo Licitatório 010/2025
Dispensa de Licitação 007/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e capacitação de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, no âmbito da Compensação Previdenciária (COMPREV), conforme regulamentado pela Lei nº 9.796/1999, Portarias do INSS e recomendações do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev em garantir a execução eficiente e contínua da Compensação Previdenciária (COMPREV), mecanismo previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 9.796/1999, que permite aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) o ressarcimento financeiro de contribuições previdenciárias realizadas em outros regimes.

2.2 A compensação previdenciária constitui importante fonte de receita para o Instituto, contribuindo diretamente para a sustentabilidade financeira e atuarial do regime, motivo pelo qual sua correta operacionalização é estratégica para a manutenção do equilíbrio das contas previdenciárias municipais.

2.3 O mesmo se justifica, pelo número reduzido de servidores efetivos capacitados, aliado ao alto volume inicial de processos passíveis de compensação, torna inviável a realização plena da atividade sem apoio técnico especializado.

2.4 Adicionalmente, em conformidade com a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021 do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS), é de interesse da administração capacitar servidores próprios para a operacionalização direta do COMPREV, visando à autonomia administrativa e à redução de dependência de contratações recorrentes.

2.5 Faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada que atue com serviços de assessoria técnica e capacitação de servidores efetivos, com os seguintes objetivos:

- oferecer suporte técnico à Superintendência, com atuação nos processos e análise de benefícios para fins de compensação;
- garantir a eficiência e agilidade na execução dos procedimentos compensáveis;
- treinar servidores efetivos para que passem a dominar as rotinas do sistema COMPREV e plataformas da Dataprev;



- promover a consolidação de rotinas administrativas autônomas e sustentáveis no âmbito do Instituto;
- contribuir para o fortalecimento da gestão previdenciária e maximização da arrecadação de receitas compensáveis.

2.6 A medida visa assegurar a regularidade da compensação previdenciária e o fortalecimento institucional do Carandaí-Prev, com foco em resultados permanentes e estruturantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 O serviço será prestado de forma contínua de acordo com as necessidades da contratante nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.3 A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas.

3.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Autarquia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6 Obrigações da Contratada:

3.6.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

3.6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.

3.6.4 Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

3.6.5 Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente



contratação.

3.6.6 Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

3.6.7 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

3.6.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

3.6.9 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

3.6.10 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.11 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

3.7 Obrigações da Contratante:

3.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



3.7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.7.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Carandaí - Prev para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.7.10 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa que participar do processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.2 O serviço deverá ser prestado dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos



resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da Contratada, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.2 Do faturamento:

6.2.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao serviço prestado e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

6.2.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.3 Das condições de pagamento

6.3.1 O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de boleto emitido pela contratada.

6.3.2 Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §3 do art. 75. da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

7.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de



habilitação:

7.3 Regularidade Jurídica:

7.3.1 Contrato Social ou documento equivalente;

7.3.2 Documento de identidade do sócio-administrador.

7.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

7.4.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

7.5 Regularidade Econômica – Financeira:

7.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.6 Declaração:

7.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Quant. Meses	Valor unitário	Total
1	- Prestar assessoria técnica especializada na análise e instrução dos processos compensáveis; - Capacitar servidores efetivos com conteúdo teórico e	12	R\$	R\$



prático sobre o sistema COMPREV e rotinas da Dataprev;

- Estruturar fluxos e controles internos permanentes de operacionalização do sistema e dos prazos para realização da compensação, que viabilizem a continuidade da atividade com segurança e economicidade para o ente público.

Cadastramento, operacionalização e manutenção do COMPREV.

- Cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regime próprio de previdência junto ao Sistema COMPREV.
- Regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reenviados;
- Acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisão e/ou regularização.
- Análise e cálculos de Processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal.
- Envio e orientação aos requerimentos de compensações financeiras previdenciárias junto aos Regimes Previdenciários de origem das contribuições;
- Assessoramento nos requerimentos das compensações em exigência e nos problemas relacionados ao sistema;
- Assessoramento nas análises de requerimentos de compensação previdenciária enviado pelo RGPS e de outros RPPS's, para deferimento ou indeferimento deles;
- Assessoramento nas tratativas do contrato firmado com a Dataprev referente a compensação previdenciária;
- Assistência nas rotinas do RPPS referente a compensação previdenciária;
- Elaboração e explicação de relatórios relacionados aos requerimentos de compensação previdenciária e dos valores gerados por eles;
- Assistência na utilização do sistema GERID, responsável pelo cadastro e manutenção de analistas e demais papéis no sistema COMPREV;
- Acompanhamento das alterações das legislações que regulamentam os serviços de Compensação Previdenciária;
- Envio e acompanhamento de legislações e demais documentos via sistema GESCON.
- Cadastrando as informações obrigatórias no sistema e enviando os anexos necessários;
- Elaboração e acompanhamento de consultas realizadas



**Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2025//2028**



	via sistema GESCON, de acordo a necessidade do RPPS e suas solicitações. Efetuando perguntas e solicitações que normalmente só podem ser requeridas por tal sistema; - Assistência no cadastro e manutenção de usuários no sistema CADPREV; - Assistência em dúvidas relacionadas ao sistema CADPREV e suas funcionalidades; - Assistência em dúvidas relacionadas ao sistema GESCON e suas funcionalidades; - Assessoramento e assistência nas principais questões relativas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP); - Realização de visita técnica bimestral nas instalações do RPPS em Carandaí/MG.			
	TOTAL			

8.2 O valor estimado a aquisição é de **R\$ 36.758,00 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**.

8.3 Ressalta-se que, com base no levantamento de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram apurados os seguintes preços, para objeto semelhante à contratação, conforme tabela abaixo, por outros órgãos da administração pública. Vejamos:

ÓRGÃO	PROCESSO Nº	OBJETO	FONT E	VALOR
INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSEN- TADORIA E PENSÃO DOS SERVIDO- RES MUNICIPAIS DE POÇO DE JOSE DE MOURA	05/2025	Prestação de serviços de assessoria técnica administra- tiva especializada, abrangendo suporte contínuo ao IMAP do Município de Poço de José de Moura nas se- guintes atividades: * Auxílio e orientação no uso de pla- taformas previdenciárias, tais como GESCON, CADPREV, COMPREV, Portal do Gestor do TCE/PB, entre outras, ga- rantindo o correto manuseio e alimentação de dados es- senciais; * Apoio na regularização de débitos previden- ciários, incluindo levantamento, consolidação e parcela- mento/reparc.	PNCP	R\$ 25.300,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNI- CÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS (FUNPREVAL)	10260/2025	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA ENTRE OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS) E O REGIME GERAL (RGPS), CONFORME PRECEI- TUADO NA LEI FEDERAL N. 9.796/1999, DECRETO N. 10.188/2019, PORTARIA MTP N. 1.467/2022 E DEMAIS	PNCP	R\$ 47.174,04



**Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí**
Carandaí Prev
adm: 2025//2028



		NORMATIVAS APLICAVEIS, COM ATUACAO ESTRATEGICA NO SISTEMA COMPREV.		
INST DE PREVID E ASSIST DOS SERV DO MUN DE GOIANDIRA	1181/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTORIA TECNICA E OPERACIONAL PREVIDENCIARIA, REALIZANDO DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO E ATUALIZAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES NORMATIVAS E OPERACIONAIS REVERENTES A REINTEGRAÇÃO DE HAVERES FINANCEIROS JUNTO AS INSTITUIÇÕES OFICIAIS, DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E AO NOVO SISTEMA COMPREV, E DEMAIS ADEQUAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASG, OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS, SUA EXECUÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATIVO FINANCEIRO DO SISTEMA, BUSCANDO MELHORIA NA SUA SUSTENTABILIDADE E RECEBIMENTO. O § 9º DO ARTIGO 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTE A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIA, A TODOS OS TRABALHADORES, NOS DIVERSOS SISTEMAS PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA, ONDE TODOS ESTES SE COMPENSARÃO. HÁ DE CONSIDERAR AINDA QUE AS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DEVEM SER GERIDAS DE FORMA A VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO ENTE PÚBLICO DENTRO DE LIMITES PRUDENCIAIS IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF QUE ASSEGUREM O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, RAZÃO DE EXISTÊNCIA DO ENTE FEDERATIVO E QUE O GESTOR DEVE ESTAR ATENTO A MEDIDAS VOLTADAS A AUMENTAR O CUSTEIO DO RPPS, VISTO QUE, A LEI Nº. 8766/2009, TRAZ COM UM DOS PILARES PARA O CUSTEIO DO RESPECTIVO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, AS RESTITUIÇÕES A CONTAGEM DE TEMPO, PORÉM COMO DITO, SEM COMPROMETER OS DIREITOS LEGÍTIMOS DE SEUS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES DO ente PÚBLICO PERANTE A POPULAÇÃO. SE POR UM LADO NÃO É VERDADE QUE A ADEQUADA OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPREV COMPÕE A ÚNICA E EXAUSTIVA SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA FISCAL DE NOSSOS RPPSS, POR OUTRO NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE SE TRATA DE UM IMPORTANTE ELEMENTO SUAVIZADOR DO ATUAL DÉFICIT FISCAL ? ISSO SEM NEM MESMO ENTRAR NA SEARA ATUARIAL. QUANTO A SITUAÇÃO DO GOIANDIRAPREV, PODEMOS VER QUE O PROBLEMA É MAIS COMPLEXO E FUNDAMENTAL QUE TENHAMOS UM TRABALHO DE FORMA CONTINUA PARA EFETIVAR A COMPENSAÇÃO	PNCP	R\$ 37.800,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: 0800 032 1011



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2025//2028*



9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Carandaí – Prev.

9.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 3.3.90.39.90 (Ficha 16) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Carandaí, 14 de agosto de 2025.

**MAX JÚNIOR DE ANDRADE
Superintendente
Matrícula 1888**

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: 0800 032 1011**
